



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 1**

***Modificativa ao Projeto de Lei Nº 92/2021-E, de 02/09/2021, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município e autoriza a outorga da concessão do sistema de estacionamento rotativo zona azul no Município de São Roque e dá outras providências”.***

O parágrafo único do artigo 8º do Projeto de Lei Nº 92/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo, passa a ter com a seguinte redação:

*“Art. 8º.....  
Parágrafo único. Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos rotativos reverterão para o Município, sem qualquer pagamento à concessionária e em perfeito estado de conservação e manutenção, desde que respeitado o equilíbrio econômico e financeiro firmado no início da concessão.” (NR)*

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa corrigir um erro de redação presente no texto original, em que se lê “[...] na exploração dos estacionamentos rotativos reverterão ao reverterão para o Município [...]”.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 2 de setembro de 2021.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação subscreve a Emenda em sua totalidade.

**GUILHERME ARAUJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PROTOCOLO Nº CETSUR 02/09/2021 - 12:32 9623/2021/AO